

RECEBI O ORIGINAL

Em: 09/01/2024

Antonio Mario Ribeiro



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA FLORESTAL Nº 027/2023
(Referente à L.O. Nº 167/16-01 e Autorização SINAFLO n° 2013.1.2020.30602)

1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: Litiara Indústria Cerâmica Da Amazônia LTDA	CPF/CNPJ: 14.241.525/0003-95
Resp. Técnico: Eng. Florestal Antônio Mario Ribeiro De Arruda	RNP: 2301671607 – ART Nº AM20210248625 - Chave: z03cA
Área Autorizada: -	Área Total: 1.067,8922
Processo IPAAM nº: 008545/2022-35	Área de Efetivo Manejo: -

2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: Ecoflora II	Localização: Rodovia AM-010, km 100, Zona Rural, Rio Preto da Eva – AM
Município: Rio Preto da Eva – AM	Proprietário: Litiara Indústria Cerâmica Da Amazônia Ltda
CPF/CNPJ: 14.241.525/0003-95	Área De Reserva Legal: 898,9224 ha
Área Total: 1.067,8922 ha	Área de Preservação Permanente: 96,57 ha

3. OBSERVAÇÕES

Essa autorização está sendo concedida com base nas conclusões do Parecer Técnico nº 850/20 – GECF, bem como da aprovação do PMFS/POA e autorização Nº 2013.2.2018.02066 emitida via SINAFLO. Coordenadas do pátio P1: 02° 41' 40,46"S e 59° 33' 24,30"W.

4. MATÉRIAS-PRIMAS (lenha) AUTORIZADAS/VOLUME AUTORIZADO (ST)

Espécie	Nome científico	Volume (St)
Diversas	-	835,24362
Total		835,24362

Prazo de validade: 120 dias

Manaus-AM,

09 JAN 2024

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta AUMPF implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Cópia desta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico;

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 027/2023

1. Esta Autorização está sendo concedida com base nas informações constantes no Processo nº **008545/2022-35** e PMFS/SINAFLOR (Recibo: 21300086) e POE/SINAFLOR: (Recibo: 21314673)
2. Esta Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF não permite a construção de estradas e pátios;
3. Este documento autoriza somente a utilização das espécies e volumetria listadas na **Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF**, sendo vedada a exploração de novas árvores da área da ASV;
4. Esta AUMPF autoriza a emissão de Documento de Origem Florestal – DOF e Notas-fiscais para o transporte da matéria prima florestal.
5. Proteger a fauna e flora conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67 e Lei n.º 12.651/2012
6. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
7. Apresentar relatório de atividades no prazo de 60 (sessenta) dias após o vencimento desta AUMPF;
8. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls) e carta imagem de satélite (atualizada).
9. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 17 da Resolução CEMAAM nº 35/22).
10. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo;